



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

Publicação no D.O.E
nº. <u>33.872</u> pág. <u>10</u>
de: <u>26</u> / <u>10</u> / <u>2018</u>
Caderno: <u>Pub. Diversos</u>

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 441/2018	
INTERESSADO (A):	Meire Jane Oliveira da Cruz
ASSUNTO:	Revogação de itens da Decisão nº 029/2018 do Conselho Diretor da FAPEAM no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE – Edital nº 012/2010.
PROCESSO Nº:	062.0001076.2017-FAPEAM

### DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a Decisão nº 029/2018 do Conselho Diretor da FAPEAM, que determinou devolução do recurso recebido pela Senhora **Meire Jane Oliveira da Cruz**, bem como a aplicação da penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação, em razão da ausência de Prestação de Contas Técnica Final, no âmbito do Programa Ciência na Escola – PCE – Edital nº 012/2010;

b) o despacho do Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/FAPEAM, o qual informa que a pendência foi sanada intempestivamente, e que sugere a revogação da Decisão nº 029/2018-CD/FAPEAM, desobrigando a interessada a devolver o valor total recebido, mas mantendo a aplicação da penalidade prevista na Resolução nº 003/2017, devendo a ex-bolsista permanecer suspensa pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar de 24/05/2018 a 24/05/2023;

c) o despacho da Diretoria Técnico-Científica – DITEC/FAPEAM, que sugere a revogação do item I da Decisão nº 029/2018-CD/FAPEAM, considerando que a interessada apresentou a prestação de contas técnica final, e a retificação do item II, no que se refere ao período da penalidade a ser aplicada de 60 (sessenta) meses contando a partir de 24 de maio de 2018;

d) a parecer nº 414/2018-ASJUR/FAPEAM, o qual opina pela revogação do item I da Decisão nº 029/2018-CD/FAPEAM, e pela necessidade da aplicação da penalidade prevista na Resolução nº 003/2017 à interessada, tendo em vista o cumprimento extemporâneo da obrigação estabelecida no Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista,

### DECIDE:

**I REVOGAR** os itens I e IV da Decisão nº 029/2018-CD/FAPEAM, haja vista a apresentação da Prestação de Contas Técnica Final pela Senhora **Meire Jane Oliveira da Cruz**, no âmbito do PCE – Edital nº 012/2010;


**II RETIFICAR** o item II da Decisão acima mencionada, aplicando a penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação, pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da data do saneamento da inadimplência, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

**III CIENTIFICAR** a interessada da Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 12 de julho de 2018.

  
**Dercio Luiz Reis**  
Diretor Técnico-Científico  
Conselheiro

  
**Edson Barcelos**  
Presidente

  
**João Laborda Moura**  
Diretor Administrativo-Financeiro, substituto.  
Conselheiro